



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

LICITAÇÃO Nº 280-2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181-2019
PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:		
Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.		
II. Repartição interessada e setor:		
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT		
III. Número de ordem:	IV. Licitação nº.:	
Pregão Presencial SRP 181 -2019	Licitação 280-2019	
V. Finalidade da licitação/objeto:		
Contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço.		
VI. Tipo de Licitação		
Menor Preço:	<input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	
VII. Forma de Execução	VIII. Prazo de execução do objeto	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única	(x) O Prazo total de execução do fornecimento será de 12 (doze) meses, Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento.	
IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Endereço: Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia		
Data: 13 de Novembro de 2019	Horário: 08:30 hs	
X. Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1926 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	04.122.004.2142	3.3.90.30.9999 Fonte 50
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração		
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeiro e Decreto de designação:	Sr. Osmario de Jesus Oliveira, pregoeiro designado na forma do Decreto nº 10.995, de 28 de dezembro de 2018 e suas alterações.	
Endereço:	Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia, Cep: 44.001-584.	
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3602 – 8333/8345	osmario@pmfs.ba.gov.br



PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2.** O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3.** O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5.** A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições estabelecidas no Art. 132, caput, §3º, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao Art. 62, §§ 2º e 4º, da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 1.6.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.7.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3.** Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1.** Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 4.2.** Reputa-se credenciada junto à pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.3.** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada).
- 4.4.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- 4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6.** O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 4.6.1.** O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 -A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1.** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços** ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2.** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.1.4.** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 5.1.5.** As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.6.** O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional—reais e centavos, em

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor por lote**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- de registro público, no caso de empresário individual;
 - em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de **MAIOR RELEVÂNCIA**, que possuam **QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE 10 % (DEZ POR CENTO)** dos itens relacionados abaixo:

QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATESTADO(S) COM PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA EM:			
LOTE 1		PERCENTUAL	QUANTIDADE MÍNIMA
1	CALÇA DE OPERAÇÕES	10 %	40
2	CAMISA MANGA LONGA DE OPERAÇÕES		40

5.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador;

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
 - d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
 - e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- 5.3.6. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo IX**.
- 5.3.7. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**;

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.1.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, será de R\$ 239.200,00 (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais) para o LOTE II e R\$ 121.530,00 (Cento e vinte e um mil quinhentos e trinta reais) para o LOTE II, totalizando o valor de R\$ 360.730,00 (Trezentos e sessenta mil setecentos e trinta reais).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. **O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 6.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 6.2.13.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

7. AMOSTRAS

- 7.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, a empresa vencedora deverá providenciar a apresentação de **02 (duas) amostras de cada item do lote 01 (masculino e feminino) e 01 (uma) amostra de cada item do lote 02**, no endereço constante no item 7.8, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo, conforme disposto nos Arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.
- 7.2. O exame da amostra será realizado em todos os itens, pois esses itens apresentaram nas aquisições anteriores dificuldades durante o recebimento do material, bem como confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas deste Termo, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.
- 7.3. As amostras deverão vir acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, IPT ou laboratório oficial comprovando qualidade do produto apresentado.
- a) Composição Norma 20/05 e 20 A/05 da AATCC;
b) Gramatura Norma NBR 10591/08;
c) Pantone têxtil;
d) Encolhimento Norma NBR 10320/88;
e) Solidez da cor a luz artificial.
- 7.4. O licitante melhor classificado deverá entregar as amostras em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo do item 7.3 poderá ter seu prazo prorrogado por igual período, desde que a empresa solicite a prorrogação devidamente justificada.
- 7.6. A contagem do prazo será dada a partir do contato realizado entre a Superintendência e a empresa, por meio do envio da solicitação de amostra.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 7.7. O não atendimento ao prazo estipulado para a entrega das amostras será considerado pela Superintendência como desistência da empresa aos itens ora licitados.
- 7.8. A contagem do prazo para o segundo colocado, caso ocorra, será a partir do envio da solicitação de amostras.
- 7.9. A entrega deverá ser realizada na Sede da Superintendência Municipal de Trânsito, situado a Rua Nilton Vieira Rick, nº 980 São João, telefone: 75 6323-3580.

8. RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 8.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 9.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições estabelecidas no Art. 132, caput, §3º, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao Art. 62, §§ 2º e 4º, da Lei Federal, nº 8.666 de 21 de junho de 1993
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
 - dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
 - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital
- 17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos, por meio do Fax: (075) 3602-8333 ou através do email informado no edital, **até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.**
- 18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br, para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta de Contrato**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte;**
- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**
- XI. **Minuta da Ata de Registro de Preço**

Feira de Santana, 24 de Outubro de 2019

OSMARIO DE JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº. 280-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181-2019
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes das Leis Federal nº 10.520, 8.666 e Estadual 9.433/2005.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 181-2019
---	--------------------

Contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço.

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência visa à contratação de empresa para aquisição uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A SMT no desempenho de suas competências institucionais, realiza extensas ações de fiscalização e intervenções do trânsito ligadas à segurança das vias urbanas e rurais do município de Feira de Santana.
- 2.2. Nesse contexto, importa dividir, que no exercício desse papel institucional, surge à necessidade de empregar adequadamente os servidores da SMT na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, motivo pelo qual a caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se é de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas à população.
- 2.3. Ademais cumpre atentar para o decreto nº 10.796, de 24 de julho de 2018, que estabelece medidas de contenção de gastos na Administração Pública, dessa forma não ocorrerá comprometimento orçamentário contribuindo manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

3. FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento será parcelado e de acordo às necessidades e solicitações através emissão da ordem de fornecimento expedida pela SMT, considerando prazo de execução de cada pedido em até 30 (trinta) dias.
- 3.2. A Superintendência informará com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis as quantidades a serem fornecida pela empresa vencedora do certame.
- 3.3. A entrega deverá ser realizada na Sede da Superintendência Municipal de Trânsito, situado a Rua Nilton Vieira Rick, nº 980 São João, telefone: 75 6323-3580.
- 3.4. Na época das entregas dos objetos licitados deverão ser acompanhadas pelos respectivos laudos laboratoriais atuais e das respectivas notas fiscais.
- 3.5. Os quantitativos e tamanhos dos itens ora especificados será definido no ato da emissão da ordem de serviço e será emitido ao vencedor do certame no momento da emissão do 1ª ordem de fornecimento.



4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. CALÇA DE OPERAÇÕES NA COR PRETA

4.1.1. Descrição:

- a) Tecido em rip stop de 100% algodão com gramatura de no mínimo 260g na cor preta com equivalência na classificação mínima UPF 50 + excelente proteção;
- b) Cós entretelado de 4,5 cm de largura com fechamento em máquina especial para cós;
- c) Com 07 arriatas travetadas na mesma composição do tecido da calça, sendo os passantes com 01 argola;
- d) Fechamento através de botão na cor do tecido e caseado;
- e) Faixa refletiva medindo 25mm, posicionada após a costura final do reforço do joelho
- f) Pencas dianteira, vista embutida com zíper niquelado reforçado;
- g) Com 02 bolsos dianteiros embutido tipo faca com forro, 02 bolsos laterais e fechados através de portinholas com velcro no comprimento da tampa chanfrada do bolso, 02 bolsos traseiros e fechados através de portinholas com velcro no comprimento da tampa chanfrada do bolso;
- h) Travete no gancho, nos bolsos, tampas e pontos terminais de costura.

4.1.2. Logomarca:

- a) Bordado com o brasão da SMT medindo 8x4cm na tampa do bolso lateral esquerdo.

4.2. CAMISA TÁTICA DE MANGA LONGA

4.2.1. Descrição:

- a) **Tecido 01** – mangas e gola em tecido tipo rip stop de 100% algodão com gramatura de no mínimo 260g na cor preta – Pantone 10-4005.
- b) **Tecido 02** – parte costas superior e laterais direita e esquerda em tecido com 96% poliéster e 4% elastano tipo Dry tela colmeia com gramatura de no mínimo 180g na cor preto – Pantone 19-4301.
- c) **Tecido 03** - peito e costas inferior em tecido malha com 90% de poliamida e 10% de elastano com fator de proteção solar de no mínimo UV FPS +50 com gramatura de no mínimo 165g na cor amarelo fluorescente – Pantone 13-0663.

4.2.2. Emborrachados:

- a) Logomarca da SMT medindo 8X5,6cm e brasão do município medindo 8X5,6cm a serem fixados na tampa do bolso.

4.2.3. Faixas Refletivas:

- a) A camisa deverá ter 05 (cinco) faixas refletivas de cor prata em cada manga, na largura de 05 mm, constituída por microesferas expostas, de alta angularidade.
- b) Elas deverão ser fixadas da seguinte forma: 01 (uma) no pé da gola, 02 (duas) na costura próxima ao cotovelo e 02 (duas) na altura do punho.
- c) As faixas deverão apresentar costura enviesada com a peça.
- d) O material fornecido deve ser resistente à lavagem industrial.



4.3. CAMISA POLO

4.3.1. Descrição

- a) Camisa tipo polo com gola do mesmo tecido, abertura frontal parcial com vista de 03 botões caseados na cor do tecido, mangas curtas com bainhas fixas, 02 bolsos chapados e com tampa na frente com 5 cantos; costas em tecido único, aberturas de +/- 5cm no final das costuras de fechamentos laterais.

4.3.2. Ribana da Manga e Ribana da Gola

- a) Tipo: friso sanfonado;
- b) Componente do fio: 5 % elastano e 95 % algodão;
- c) Título do fio: 30 Ne;
- d) Número de fios: 1 x 1;
- e) Resistência do fio à tração: 130g;
- f) Largura: 70 + / - 3 mm.
- g) Vista Gola (peitilho)
- h) Tipo: Poti;
- i) Fechamento: através de 2 botões;
- j) Altura: proporcional a cada tamanho;
- k) Formação: entretelada.

4.3.3. Costuras:

- a) Fechamento das laterais e mangas: costura interlock (2 agulhas com 3 fios);
- b) densidade de 4,0 pontos / cm;
- c) Fechamento do ombro e fixação das ribanas das mangas: ponto overlock, densidade de 4,0 pontos / cm;
- d) Fixação da bainha: ponto overlock com pesponto duplo visível externamente, densidade de 4,0 pontos / cm;
- e) Fixação da gola e demais costuras: ponto fixo, pesponto simples, densidade de 4,0 pontos / cm.

4.3.4. Obs.: As costuras não deverão apresentar descontinuidades ou desvios e linhas excedentes, bem como devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens.

4.3.5. Silkscreen padrão da SMT, palavra "AGENTE DE TRÂNSITO" (Medidas: 70 mm de largura) silkscreen na cor preta, localizado 20 mm acima do Brasão da SMT, na fonte Arial Black. Em silkscreen, brasão padrão da "SMT", impressão em cromia nas costas da camisa medindo 300 mm X 200 mm brasão "AGENTE DE TRÂNSITO".

4.4. CAMISA BRANCA EM MALHA PV

4.4.1. Camiseta com gola tipo careca; número de fios: 30, com mangas curtas bainha fixa; costas em tecido único, tipo camiseta básica, com cauda longa, unissex.

4.4.2. Aplicação do brasão silk da SMT medindo (80 mm de largura X 40 mm altura), conforme padrão da SMT, no peito lado esquerdo, conforme imagem.

4.4.3. Aplicação do brasão silk da prefeitura medindo (80 mm de largura X 40 mm altura), conforme padrão da SMT, no peito lado esquerdo, conforme imagem.

4.5. COTURNO

4.5.1. Calçado de uso profissional, bota meio cano, confeccionado em couro, hidrofugado, lona acolchoada impermeável, forração interna total, gáspea forrada, palmilha removível em

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

gel com 02 (dois) cm de espessura, montagem material têxtil antiperfurante montada pelo sistema strobel. Sem biqueira de aço, fechamento em cadarço, ilhós, solado emborrachado antiderrapante, bi componente de poliuretano e TPU injetado diretamente ao cabedal cor preta. Tamanhos diversos variando entre a numeração 33 a 48.

4.6. CAPACETE

4.6.1. Para motociclista, modelo robocop articulado, casco em ABS de alta resistência viseira dupla em policarbonato com no mínimo 02 (dois) mm com tratamento anti risco, forração com elevado grau de conforto com tecido anti alérgico, tamanhos diversos variando entre a numeração 58 a 62, em conformidade com a Norma Brasileira NBR nº 7471/2001 e portaria do INMETRO nº 456/2010.

4.7. CINTO PRETO

4.7.1. Cinto confeccionado em nylon na cor preta, com fivela metálica lisa e acabamento metálico, medindo cerca de 04 (quatro) cm de largura, tamanho variados em P, M e G.

4.8. CINTO GUARNIÇÃO

4.8.1. Em nylon RIP STOP, modelo Força Nacional, com protetor para a coluna, na cor preta em tecido rip stop, tecido interno aerado, proteção lombar, fivela em metal, sistema de fechamento com regulagem por velcro, presilhas na proteção lombar para fixar no cinto, costura reforçada.

4.9. MEIAS NA COR PRETA

4.9.1. Meia esportivas com calcanhar verdadeiro gramatura 185 g/m² no mínimo, cano alto na cor preta, punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno, liso internamente e externamente, deve possuir encolhimento de até 15%, no máximo e alongamento de 15%, no máximo.

4.9.2. Composição da meia **60% ALGODÃO, 37% POLIAMIDA, 2% POLIÉSTER, 1% ELASTODIENO.**

4.9.3. Fechamento da meia deve ser confeccionada em máquina de ponta fechada com o sistema de costura na própria máquina de meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

4.9.4. Todas as meias devem apresentar nitidamente o calcanhar e biqueira da meia.

4.10. COTOVELEIRA

4.10.1. Para motociclista fabricada em polipropileno, articulada, parte interna revestida em EVA, com fecho em fivela de engate regulável evitando que a cotoveleira escape do braço em caso de queda, com tamanhos variados entre P, M e G.

4.11. JOELHEIRA

4.11.1. Para motociclista fabricada em plástico injetado possuir, articulada, com fecho em fivela de engate regulável, protegendo joelho, canela e a parte acima ao joelho, com tamanhos variados entre P, M e G.



4.12. BOTAS PARA MOTOCICLISTAS

- 4.12.1. Para motociclista cano longo, cabedal confeccionada em couro bovino preto, resistente a água, forrada em tecido antibacteriano, palmilha removível e perfurada para facilitar a transpiração de no mínimo 02 cm para absorver o impacto, fechamento com zíper na lateral interna coberta com couro fecho em velcro, solado em borracha de primeira qualidade antiderrapante, colada e costurada no cabedal, assegurando mais durabilidade, altura mínima aproximada da sola + palmilha 4cm, na cor preta.

5. TABELA DE QUANTITATIVO

ORDEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 01			
1	CALÇA DE OPERAÇÕES	UNID	400
2	CAMISA MANGA LONGA DE OPERAÇÕES	UNID	400
3	CAMISA POLO	UNID	400
4	CAMISA BRANCA	UNID	400
LOTE 02			
5	COTURNO	PAR	200
6	CAPACETE	UND	50
7	CINTO PRETO	UND	200
8	CINTO GUARNIÇÃO	UND	200
9	MEIAS NA COR PRETA	PAR	400
10	COTOVELEIRA	PAR	50
11	JOELHEIRA	PAR	50
12	BOTAS PARA MOTOCICLISTAS	PAR	50

6. AMOSTRAS

- 6.1. Para efeito de análise dos produtos cotados, a empresa vencedora deverá providenciar a apresentação de 02 (duas) amostras de cada item do lote 01 (masculino e feminino) e 01 (uma) amostra de cada item do lote 02, no endereço constante no item 3.3, a fim de verificar a sua adequação as especificações deste Termo, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.
- 6.2. O exame da amostra será realizado em todos os itens, pois esses itens apresentaram nas aquisições anteriores dificuldades durante o recebimento do material, bem como confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas deste Termo, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor(es) vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito e um representante designado pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. O acompanhamento será exercido no interesse da SMT e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas Especificações técnicas, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os produtos ou equipamentos em

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- questão, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
- 7.4. Independentemente da Fiscalização ou Técnico designado para tal finalidade poderão ser contratados pelo Município, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.
- 7.5. Compete especificamente à Fiscalização:
- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade, não especificado ou fora das exigências do Termo de Referência;
 - b) Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na operacionalização do equipamento e seus componentes, objeto da licitação;
 - c) Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 8.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" dos fardamentos e equipamentos de proteção individual adquiridos serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal no 8.666/93.
- 8.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 08 (oito) dias da data de entrega dos fardamentos e equipamentos de proteção individual adquiridos, objeto desta licitação.
- 8.3. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias (Art 73, §3º), para cumprimento do disposto no Artigo 69, combinado com o Art.73,II, artigos citados pertencem a Lei Federal no 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela Prefeitura.
- 8.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.
- 8.5. Atentar às especificações contidas neste Termo de Referência, verificando o que reza sobre o recebimento dos equipamentos semaforicos licitados, e ou a prestação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente ao estipulado.
- 8.6. Deve atentar o responsável pelo recebimento dos fardamentos e equipamentos de proteção individual adquiridos, às regras contidas neste edital de convocação, obedecendo rigorosamente aos critérios inseridos, pelo qual será responsável pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DO FARDAMENTO, e que, qualquer falha, dolo ou má fé, que venha a surgir futuramente, será de sua inteira responsabilidade, respondendo administrativa e judicialmente por seus atos.
- 8.7. Os fardamentos e equipamentos de proteção individual adquiridos objetos desse certame serão recebidos por prepostos da SMT, designados pela através da Diretoria de Administrativa e Financeira da seguinte forma:
- a) Provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na Proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas;
 - b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de até 30 dias contados do recebimento provisório.

9. DA ORIGEM DO RECURSO

- 9.1. As despesas decorrentes da aquisição dos fardamentos e equipamentos de proteção individual correrão do seguinte recurso:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Dotação Orçamentária: 1926 - Superintendência Municipal de Trânsito **Projeto**

Atividade: 02.122.0004.2142 – Manutenção da SMT

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 0050 – Receitas Próprias da Entidade da Administração Indireta.

10. ORÇAMENTO

- 10.1. A metodologia utilizada para a aferição do cálculo do preço base adotada pela Superintendência foi através de uma cesta de preços obtida a partir da obtenção de cotações junto a empresas do mesmo segmento e preços homologados junto a outros certames realizados pela Administração Pública, visto que o objeto licitado possuía a mesma singularidade em consonância com os arts. 6, II, e 43, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Após a verificação dos preços obtidos, realizou-se o cálculo para apuração do preço a ser adotado pela SMT, utilizando os critérios de parametrização estabelecido na norma 001/2015 da CGM.
- 10.3. Os preços estabelecidos para o orçamento básico utilizou apenas os preços cotados não superiores a 40% do menor valor apurado nas cotações.

11. LAUDOS TÉCNICOS

- 11.1. É obrigatória a apresentação, sem ônus para a administração, pelo licitante melhor classificado, de amostras dos produtos acompanhados de laudos laboratoriais emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, IPT ou laboratório oficial comprovando qualidade do produto apresentado.
- 11.2. Os laudo dos tecidos deverão apresentar obrigatoriamente:
 - a) Composição Norma 20/05 e 20 A/05 da AATCC;
 - b) Gramatura Norma NBR 10591/08;
 - c) Pantone têxtil;
 - d) Encolhimento Norma NBR 10320/88;
 - e) Solidez da cor a luz artificial.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 12.1. O licitante melhor classificado deverá entregar as amostras em até 05 (cinco) dias úteis, após definição do pregoeiro do certame.
- 12.2. O prazo do item 12.1. poderá ter seu prazo prorrogado por igual período, desde que a empresa solicite a prorrogação devidamente justificada.
- 12.3. O não atendimento ao prazo estipulado para a entrega das amostras será considerado pela Superintendência como desistência da empresa aos itens ora litados.
- 12.4. A contagem do prazo para o segundo colocado, caso ocorra, será a partir da definição do pregoeiro do certame.
- 12.5. Os itens licitados não devem apresentar metamerismo.
- 12.6. Os itens licitados devem possuir resistência ao pilling grau 4.
- 12.7. Os itens licitados devem possuir resistência ao estouro no mínimo de 686 Kpa.
- 12.8. Os itens licitados devem possuir solidez da cor a lavagem no mínimo grau 4 para transferência de cor no ensaio úmido e grau 5 no ensaio seco.
- 12.9. Os itens licitados devem possuir solidez da cor à luz solar com 24horas de exposição de grau 5 para alteração de cor.
- 12.10. Os itens licitados devem possuir solidez da cor ao suor grau 5 para transferência quanto a alteração de cor quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino.
- 12.11. A vencedora do certame deverá obrigatoriamente colocar etiquetas nas peças contendo:
 - I. Ksjacbvajsh Etiqueta com a Composição do Tecido



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- II. Etiqueta com o nome do Tecido.
- III. Etiqueta com o nome do Fabricante do Tecido.
- IV. Etiqueta com o nome da Confecção.
- V. Etiqueta com instrução de Lavagem.
- VI. Etiqueta com numero da Peça (tamanho).

12.12. O prazo total para execução do fornecimento dos itens licitados será de até 12 (doze) meses a contar da data de emissão da 1º ordem de serviços para entrega dos itens homologados no certame.

13. Itens de relevância

13.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas esses às parcelas de **MAIOR RELEVÂNCIA**, que possuam **QUANTITATIVOS MÍNIMOS de 10% (dez por cento)** dos itens abaixo relacionados:

QUANTIDADES MÍNIMAS DE ATESTADO(S) COM PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA			
LOTE 1		PERCENTUAL	QUANTIDADE MÍNIMA
1	CALÇA DE OPERAÇÕES	10%	40 Unidades
2	CAMISA MANGA LONGA DE OPERAÇÕES		40 Unidades



LAYOUT FARDAMENTO E TABELA DE TAMANHOS

1. Calça de Operações

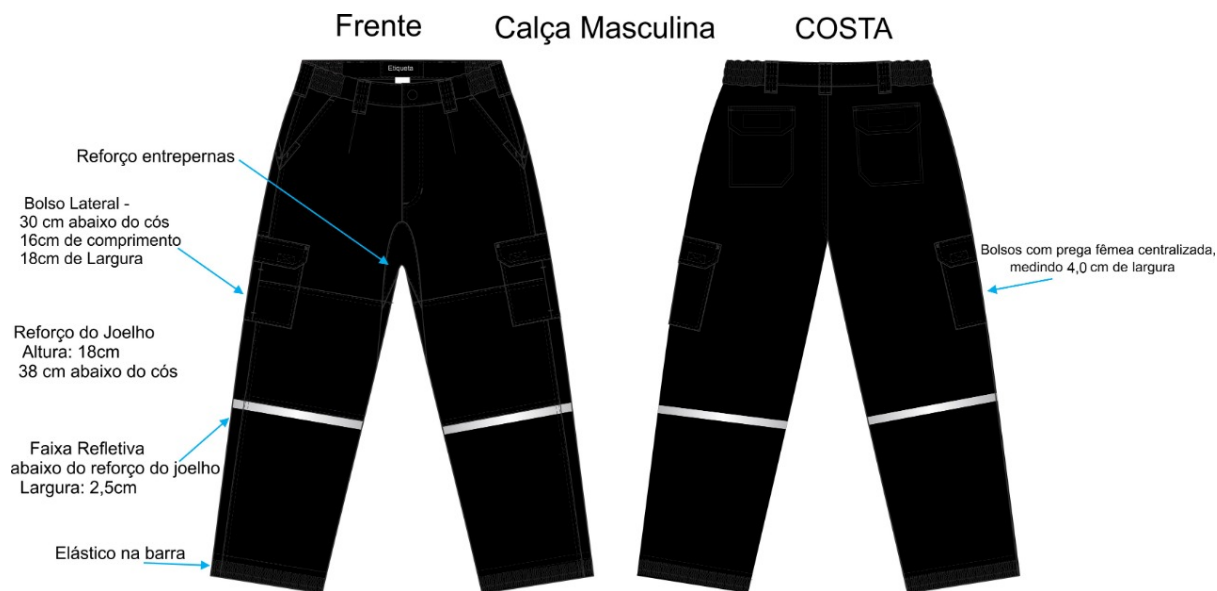


TABELA DE TAMANHOS – MASCULINO							
ITEM	NURERAÇÃO	PP	P	M	G	GG	EG
CINTURA	De -1 a +1	36 – 38	40 – 42	44 – 46	48 – 50	52 – 54	56 – 58
QUADRIL	De -1 a +1	47 – 49	51 – 53	55 – 57	59 – 61	63 – 65	67 – 69
COXA	De -1 a +1	30 – 31	32 – 33	34 – 35	36 – 37	38 – 39	40 – 41
GANCHO DIANTEIRO	De -0,5 a +0,5	22 – 22,5	23 – 23,5	24 – 24,5	25 – 25,5	26 – 26,5	27 – 27,5
GANCHO TRASEIRO	De -0,5 a +0,5	34 – 34,5	35 – 35,5	36 – 36,5	37 – 37,5	38 – 38,5	39 – 39,5
ENTREPERNAS C/BARRA	De -1,5 a +1,5	85 – 85	85 – 85	85 – 85	85 – 85	85 – 85	85 – 85
ILHARGAS S/ CÓS	De -1,5 a +1,5	104,5 – 105	105,5 – 106	106,5 – 107	107,5 – 108	108,5 – 109	109,5 – 110
JOELHO	De -0,5 a +0,5	22,5 – 23	24 – 24,5	25,5 – 26	26,5 – 27,5	28 – 28,5	29 – 29,5
BARRA DA CALÇA	De -0,5 a +0,5	22 – 22,5	23 – 23,5	24 – 24,5	25 – 25,5	26 – 26,5	27 – 27,5



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Frente Calça Feminina COSTA



TABELA DE TAMANHOS – FEMININO

ITEM	NURERAÇÃO	PP	P	M	G	GG	EG
CINTURA	De -1 a +1	34 – 36	38 – 40	42 – 44	46 – 48	50 – 52	54 – 56
QUADRIL	De -1 a +1	44,5 – 46,5	48,5 – 50,5	52,5 – 54,5	56,5 – 58,5	60,5 – 62,5	64,5 – 66,5
COXA	De -1 a +1	27,5 – 28,5	29,5 – 30,5	31,5 – 32,5	33,5 – 34,5	35,5 – 36,5	37,5 – 38,5
GANCHO DIANTEIRO	De -0,5 a +0,5	18 – 18,5	19 – 19,5	20 – 21,5	21 – 21,5	22 – 22,5	23 – 23,5
GANCHO TRASEIRO	De -0,5 a +0,5	30 – 30,5	31 – 31,5	32 – 32,5	33 – 33,5	34 – 34,5	35 – 35,5
ENTREPERNAS C/BARRA	De -1,5 a +1,5	83 – 83	83 – 83	83 – 83	83 – 83	83 – 83	83 – 83
ILHARGAS S/ CÓS	De -1,5 a +1,5	101,5 – 102	102,5 – 103	103,5 – 104	104,5 – 105	105,5 – 106	106,5 – 107
JOELHO	De -0,5 a +0,5	21,5 – 22	22,5 – 23	23,5 – 24	24,5 – 25	25,5 – 26	26,5 – 27
BARRA DA CALÇA	De -0,5 a +0,5	21,5 – 22	22,5 – 23	23,5 – 24	24,5 – 25	25,5 – 26	26,5 – 27



2. Camisa Tática Manga Longa de Operações



VISTA DE FRENTE



VISTA DE COSTA



TABELA DE TAMANHOS MASCULINO							
ITEM	NURERAÇÃO	PP	P	M	G	GG	EG
		36 – 38	40 – 42	44 – 46	48 – 50	52 – 54	56 – 58
COLARINHO	De - 0,5 a + 0,5	17 – 17,5	18 – 18,5	19 – 19,5	20 – 20,5	21 – 21,5	22 – 22,5
BUSTO	De -1 a + 1	43 – 45	47 – 49	51 – 53	55 – 57	59 – 61	63 – 65
COSTAS	De -1 a + 1	35,5 – 37	38,5 – 40	41,5 – 43	44,5 – 46	47,5 – 49	50,5 – 52
MANGA LONGA C/ PUNHO	De -1 a + 1	58 – 59	60 – 61	62 – 63	64 – 65	66 – 67	68 – 69
CONTORNO DE CAVA	De -0,5 a +0,5	20 – 20,5	21 – 21,5	22 – 22,5	23,5 – 24	24,5 – 25	25 -26,5
COMPRIMENTO	De -1 a + 1	59 – 60,5	62 – 63,5	65 – 66,5	68 – 69,5	71 – 72,5	74 – 75,5

TABELA DE TAMANHOS FEMININO							
ITEM	NURERAÇÃO	PP	P	M	G	GG	EG
		34 – 36	38 – 40	42 – 44	46 – 48	50 – 52	54 – 56
COLARINHO	De - 0,5 a + 0,5	36 – 37	38 – 39	40 – 41	42 – 43	44 – 45	46 – 47
TORÁX	De -1 a + 1	50 – 52	54 – 56	58 – 60	62 – 64	66 – 68	70 – 72
COSTAS	De -1 a + 1	42,5 – 44	45,5 – 47	48,5 – 50	51,5 – 53	54,5 – 56	57,5 – 59
MANGA LONGA C/ PUNHO	De -1 a + 1	59 – 60	61 – 62	63 – 64	65 – 66	67 – 68	69 – 70
CONTORNO DE CAVA	De -1 a + 1	25 – 25,5	26 – 26,5	27,5 – 28	28,5 – 29	30 – 30,5	31,5 – 32
COMPRIMENTO	De -1 a + 1	70 – 71,5	73 – 74,5	76 – 77,5	79 – 80,5	82 – 83,5	85 – 86,5

3. Camisa Polo





4. Camisa Branca





Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 181-2019
---	--------------------

Contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço.

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CALÇA DE OPERAÇÕES	UND			400	R\$ -	R\$ -
2	CAMISA MANGA LONGA DE OPERAÇÕES	UND			400	R\$ -	R\$ -
3	CAMISA POLO	UND			400	R\$ -	R\$ -
4	CAMISA BRANCA	UND			400	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO LOTE I							R\$ -

LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	COTURNO	PAR			200	R\$ -	R\$ -
6	CAPACETE	UND			50	R\$ -	R\$ -
7	CINTO PRETO	UND			200	R\$ -	R\$ -
8	CINTO GUARNIÇÃO	UND			200	R\$ -	R\$ -
9	MEIAS NA COR PRETA	PAR			400	R\$ -	R\$ -
10	COTOVELEIRA	PAR			50	R\$ -	R\$ -
11	JOELHEIRA	PAR			50	R\$ -	R\$ -
12	BOTAS PARA MOTOCICLISTAS	PAR			50	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO LOTE II							R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ -
VALOR POR EXTENSO	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do objeto:

O Prazo total de execução do fornecimento será de 12 (doze) meses,
Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento.

OBSERVAÇÃO:

Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA
TELEFONE PARA CONTATO
E-MAIL CORPORATIVO

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ
DA EMPRESA**



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO III
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 181-2019
---	--------------------

Contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CALÇA DE OPERAÇÕES	UND	400	R\$ 138,00	R\$ 55.200,00
2	CAMISA MANGA LONGA DE OPERAÇÕES	UND	400	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
3	CAMISA POLO	UND	400	R\$ 210,00	R\$ 84.000,00
4	CAMISA BRANCA	UND	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
TOTAL DO LOTE I					R\$ 239.200,00

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	COTURNO	PAR	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
6	CAPACETE	UND	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
7	CINTO PRETO	UND	200	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
8	CINTO GUARNIÇÃO	UND	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
9	MEIAS NA COR PRETA	PAR	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
10	COTOVELEIRA	PAR	50	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
11	JOELHEIRA	PAR	50	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
12	BOTAS PARA MOTOCICLISTAS	PAR	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
TOTAL DO LOTE II					R\$ 121.530,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 360.730,00

VALOR POR EXTENSO



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 181-2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 181-2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.473/0001-81, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, nº s/n, Caseb, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Antonio Maurício Santana de Carvalho, autorizado pelo Decreto Individual nº 021/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no **CNPJ sob nº _____** através do seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 280-2019, Pregão Presencial SRP nº 181-2019**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O Prazo total de execução do fornecimento será de 12 (doze) meses,
Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

LOTE I							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CALÇA DE OPERAÇÕES	UND			400	R\$ -	R\$ -
2	CAMISA MANGA LONGA DE OPERAÇÕES	UND			400	R\$ -	R\$ -
3	CAMISA POLO	UND			400	R\$ -	R\$ -
4	CAMISA BRANCA	UND			400	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO LOTE I							R\$ -



LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	COTURNO	PAR			200	R\$ -	R\$ -
6	CAPACETE	UND			50	R\$ -	R\$ -
7	CINTO PRETO	UND			200	R\$ -	R\$ -
8	CINTO GUARNIÇÃO	UND			200	R\$ -	R\$ -
9	MEIAS NA COR PRETA	PAR			400	R\$ -	R\$ -
10	COTOVELEIRA	PAR			50	R\$ -	R\$ -
11	JOELHEIRA	PAR			50	R\$ -	R\$ -
12	BOTAS PARA MOTOCICLISTAS	PAR			50	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO LOTE II							R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ -
VALOR POR EXTENSO	

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação - Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1926 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	04.122.004.2142	3.3.90.30.99 Fonte 50

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" dos fardamentos e equipamentos de proteção individual adquiridos serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal no 8.666/93.
- p) O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 08 (oito) dias da data de entrega dos fardamentos e equipamentos de proteção individual adquiridos, objeto desta licitação.
- q) Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias (Art 73, §3º), para cumprimento do disposto no Artigo 69, combinado com o

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

Art.73,II, artigos citados pertencem a Lei Federal no 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pela Prefeitura.

- r) O RECEBIMENTO DEFINITIVO não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 441 e 618 do Código Civil Brasileiro.
- s) Atentar às especificações contidas neste Termo de Referência, verificando o que reza sobre o recebimento dos equipamentos semaforicos licitados, e ou a prestação dos serviços executados, obedecendo rigorosamente ao estipulado.
- t) Deve atentar o responsável pelo recebimento dos fardamentos e equipamentos de proteção individual adquiridos, às regras contidas neste edital de convocação, obedecendo rigorosamente aos critérios inseridos, pelo qual será responsável pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DO FARDAMENTO, e que, qualquer falha, dolo ou má fé, que venha a surgir futuramente, será de sua inteira responsabilidade, respondendo administrativa e judicialmente por seus atos.
- u) Os fardamentos e equipamentos de proteção individual adquiridos objetos desse certame serão recebidos por prepostos da SMT, designados pela através da Diretoria de Administrativa e Financeira da seguinte forma:
 - i. Provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes na Proposta da empresa, referente à marca, modelo e especificações técnicas;
 - ii. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade, no prazo máximo de até 30 dias contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento será: PARCELADO

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- k) a fiscalização e o acompanhamento do contrato serão exercidos por servidor(es) vinculado à Superintendência Municipal de Trânsito e um representante designado pela Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- l) o acompanhamento será exercido no interesse da SMT e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- m) ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas Especificações técnicas, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os produtos ou equipamentos em questão, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;
- n) Independentemente da Fiscalização ou Técnico designado para tal finalidade poderão ser contratados pelo Município, técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;
- o) Compete especificamente à Fiscalização:
 - i. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade, não especificado ou fora das exigências do Termo de Referência;
 - ii. Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na operacionalização do equipamento e seus componentes, objeto da licitação;
 - iii. Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 /93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome _____ CPF: _____._____._____ - _____ RG: _____

Nome _____ CPF: _____._____._____ - _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 181-2019
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 4º, VII, da Lei Federal 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	181-2019

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Representante:
RG e CPF

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 181-2019
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANA**

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 181-2019
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº XXX-20--

PREGÃO PRESENCIAL,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 181-2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280-2019

Contrato que entre si fazem, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.983.473/0001-81, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, nº s/n, Caseb, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. Antonio Maurício Santana de Carvalho, autorizado pelo Decreto Individual nº 021/2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 181-2019**, consoante consta do Processo **Licitatório nº 280-2019**, RESOLVE registrar preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone nº (xx) xxxxxxxx, através do seu representante legal, o Sr (a), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, visando o possível **contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível **contratação de empresa para Aquisição Uniformes e EPI's a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT pelo Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses** conforme especificação prevista em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS

- a. Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas:

LOTE I								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Secretaria	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
1	CALÇA DE OPERAÇÕES	UND			Superintendência Municipal de Trânsito - SMT	400		
2	CAMISA MANGA	UND				400		



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

	LONGA DE OPERAÇÕES							
3	CAMISA POLO	UND				400		
4	CAMISA BRANCA	UND				400		
TOTAL DO LOTE I								

LOTE II								
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Secretaria	Quantidade Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Anual Estimado
5	COTURNO	PAR			Superintendência Municipal de Trânsito - SMT	200		
6	CAPACETE	UND				50		
7	CINTO PRETO	UND				200		
8	CINTO GUARNIÇÃO	UND				200		
9	MEIAS NA COR PRETA	PAR				400		
10	COTOVELEIRA	PAR				50		
11	JOELHEIRA	PAR				50		
12	BOTAS PARA MOTOCICLISTAS	PAR				50		
TOTAL DO LOTE II								

- a. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº10.513/2017.
- b. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- i. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - ii. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - iii. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- c. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.



CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador será a **Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Administração**

4.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

4.2. 1926 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO

4.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Feira de Santana que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado.
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razões de interesse público;
- II A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 7.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 10.413/17, da Lei Complementar nº 123/06, a Lei Estadual nº 9.433/05 e a da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 7.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, xx, de Outubro de 2019

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
CONTRATANTE

XX
Detentor da ata de registro de preço